



Prefeitura Municipal de Irati

PUBLICADO

Diário Oficial
n 29/12/94
divisão de expediente

LEI Nº 1272

Súmula : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995, elaborado a preços do mês de agosto de 1994, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.411.000,00 (seis milhões, quatrocentos e onze mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	5.305.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	443.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	4.691.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	33.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.015.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	200.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	815.000,00
SOMA	6.320.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBON	12.000,00
CAIXA DE SEGURIDADE	170.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	
DIRETA À INDIRETA	..91.000,00
TOTAL.....	6.411.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição
entre os órgãos:



Prefeitura Municipal de Irati

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 124.027,63

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL	772,37
GABINETE DO PREFEITO	111.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	375.700,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	9.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	350.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.216.650,00
SECRETARIA DE SAÚDE	677.700,00
SECRETARIA DE ESPORTES	124.900,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	302.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	2.649.450,00
SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	69.800,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	147.500,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	25.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	52.100,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA	82.000,00
SOMA	6.320.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	12.000,00
CAIXA DE SEGURIDADE	170.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	
DIRETA À INDIRETA	91.000,00
TOTAL	6.411.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com

a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	3.804.067,72
DESPESAS DE CUSTEIO	3.531.722,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.344,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.515.932,28
INVESTIMENTOS	2.294.241,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.690,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	141.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM

12.000,00

CAIXA DE SEGURIDADE

170.000,00

MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA À INDIRETA

91.000,00

TOTAL6.411.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 1995, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercício de 1995 através de Decreto, deverá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constante desta Lei, utilizando para tal, o índice oficial da inflação para o exercício de 1994, usando como critério a média da inflação dos últimos seis meses e sua tendência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 22 de dezembro de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito Municipal